

10. Recibo de entrega do Requerimento Formal do Benefício do Seguro-Desemprego.

Conforme se depreende dos autos, apesar dessa Contratada ter informado que tal documentação seria providenciada, fato é que, até o momento, mantém-se as pendências assinaladas.

Convém registrar que, como é de conhecimento, por força da Cláusula Décima - 10.4, o não cumprimento da mencionada obrigação acessória - de comprovar a regularidade trabalhista -, assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento, de modo que, até o momento, a quitação da parcela de maio não ocorreu.

Com base nos fatos narrados e com amparo Resolução TCE-SP nº 05/1993, atualizada pela de nº 03/2008, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, essa Contratada está sujeita à seguinte multa:

RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 05/1993, ATUALIZADA PELA DE Nº 03/2008									
Item	Conduta sob apuração	Mês de referência	Data de vencimento da obrigação	Dia útil seguinte ao vencimento	Datas finais	Base de Cálculo	Dias de atraso	Fundamento (Res. 05/1993)	Valor da Multa
1	Ausência da documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	maio/23	07/06/2023	08/06/2023	Data do cálculo 29/11/2023 (não sanado)	R\$ 4.087,24	+ de 45 dias	Art. 3º, parágrafo único c/c art. 4º, inc. I (20%)	R\$ 817,45
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 817,45</b>
<i>Memória de cálculo:</i>									
<i>Item 1: Foi considerado o valor de R\$ 4.087,24, relativo à Nota Fiscal nº 269, referente à prestação dos serviços do mês de maio/23, sobre o qual incidiu o percentual de 20% de multa.</i>									

Assim, foi apurado um valor total de R\$ 817,45 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) a título de multa, que poderá ser aplicada caso reste demonstrada a responsabilidade dessa Contratada no descumprimento do contrato.

Frise-se que o montante apresentado nesta oportunidade está sujeito à apreciação e à decisão da autoridade competente, com base nos elementos constantes dos autos do Processo em epígrafe.

Diante do exposto, fica NOTIFICADA essa EMPRESA LIMPADORA AGUÁI EIRELI ME., na pessoa de Vossa Senhoria, acerca do prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, para apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente.

Fica NOTIFICADA, também, quanto à sujeição às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, no Contrato nº 18/2018 e na Resolução TCE-SP nº 05/1993.

As alegações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdc@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Contratos e Projetos, com referência ao Processo SEI nº 0017945/2019-89.

Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por representante legal ou por seus procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

Por fim, faculta-se, ainda, ter vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdc@tce.sp.gov.br, com indicação de endereço eletrônico para recebimento de link de acesso externo, o que não modifica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia.

#### CONCURSOS PÚBLICOS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO – TI E AGENTE DA FISCALIZAÇÃO – TI**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo seu Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, **RETIFICA** o Resultado Preliminar da Entrevista de Heteroidentificação, disponibilizado no DOE-TCESP em 19/01/2024, para

constar que os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar nos dias **23 e 24 de janeiro de 2024** e não como constou, mantendo-se as demais informações.

#### LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2  
**PREGÃO ELETRÔNICO TCE 40/23 - HOMOLOGAÇÃO**  
 SEI Processo nº 13405/2022-21 – Objeto: Fornecimento e instalação de Quadros de Força e Comando das bombas de recalque, submersíveis e outros equipamentos dos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo – TCESP. Extraí-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” no dia 22/11/2023 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa CONTRATO ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTOS LTDA., pelo valor total de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Despacho da Presidência: Com fundamento no art. 1º do Ato GP nº 9/2023, c.c. o art. 4º, II e III, da Resolução TCESP nº 4/1997, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 40/23, nos ter-

mos do art. 4º, XXII, da Lei federal nº 10.520/02, c.c. o art. 43, VI, da Lei federal nº 8.666/93, bem como AUTORIZO a despesa de R\$ 154.500,00.